



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-002727/026/05 - Embargos de declaração.

Embargante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, por seu Prefeito João Carlos Luz Ravacci Menck.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, relativas ao exercício de 2005.

Responsável: João Carlos Luz Ravacci Menck (Prefeito).

Em julgamento: Embargos de Declaração opostos à decisão de 26-9-2008 do Tribunal Pleno, que negou provimento ao agravo dos despachos de 18-1-2008 e 25-3-2008 que indeferiram liminarmente o processamento de pedidos de reexame.

Advogados: Marco Aurélio Ferreira Cocito, Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Acompanham: TCs 2727/126/05, 2727/226/05, 2727/326/05, 733/009/06, 11403/026/07, 1294/009/05, 89/009/06, 1110/009/06 e 372/009/06.

Ementa: Embargos de Declaração. Conhecidos e rejeitados. Contas anuais de Município. Parecer Ausência de omissão, contradição ou dúvida.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzini, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 5 de novembro de 2008, conheceu dos embargos declaratórios e, no mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **rejeitou-os.**

Publique-se.

São Paulo, 26 de janeiro de 2009

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator